



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 145/2023.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 145/2023.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS - SC**, por sua Prefeita Municipal, pelo presente, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, tipo **Menor Preço - Compras – POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

Fundamento Legal: Lei Federal n. 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Municipal nº 5.143/2023, e, subsidiariamente, a Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

TIPO: Menor Preço - Compras – Por Item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 08 de novembro de 2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas até as 09:00 horas do dia 08 de novembro de 2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 08 de novembro de 2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br “Acesso Identificado”

1 DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, destinados a manutenção e pequenas instalações em bens públicos, conforme as especificações e quantidades estimadas e indicadas no **ANEXO I** deste procedimento.

1.1.1 No cadastramento da proposta não poderá haver identificação da participante.

2 DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Para a realização deste certame serão utilizados recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva, através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o(a) Pregoeiro(a) e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

2.2 A realização do procedimento estará a cargo do(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e da Administradora do Pregão Eletrônico, empresa contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

2.3 O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento ao Sistema Eletrônico adotado para realização deste Pregão, Portal de Compras Públicas, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.

2.3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.

2.3.2 O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



2.4 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.4.1 O licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do objeto negociado.

2.5 O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

2.6 O fornecedor deverá ter total responsabilidade pelo conhecimento das etapas e andamento do Sistema do Portal de Compras Públicas, em todas as etapas do Pregão, e qualquer dúvida referente a isso entrar em contato com o referido Sistema para esclarecimento.

2.7 O fornecedor deverá acompanhar as etapas do Pregão e os comandos dados pelo(a) Pregoeiro(a) exclusivamente por meio eletrônico, uma vez que na fase de negociação o chat ficará aberto para possíveis esclarecimentos para os Fornecedores declarados arrematantes. Preferencialmente não entrar em contato via telefone e/ou e-mail com o(a) Pregoeiro(a) a fim de manter o Princípio da Publicidade/Transparência.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limites estabelecidos.

3.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

3.3 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através da plataforma eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br, ou pelo telefone (61) 3003-5455.

3.4 Será desclassificado qualquer fornecedor que se encontre em débito junto ao Município de Três Barras – SC (verificação automática via sistemas de informações), seja qual for a origem.

3.5 O modo de participação será “**AMPLA CONCORRÊNCIA**” em todos os itens.

4 DO CREDENCIAMENTO

4.1 Os interessados em participar deste Pregão deverão se credenciar previamente perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2 O credenciamento junto ao sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.3 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.



4.4 Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falelcom@portaldecompraspublicas.com.br.

4.5 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.6 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Três Barras - SC responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.8 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.9 O Pregão será conduzido pelo(a) pregoeiro(a) nomeado pelo município com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

5 DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes deverão registrar suas propostas e encaminhar todos os documentos de habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horários definidos no preâmbulo deste edital para abertura da sessão, momento em que se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas e documentos de habilitação.

5.1.1 Validade da Proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias a partir da data de abertura da licitação.

5.2 Os documentos de habilitação são aqueles elencados na Clausula 06 deste Edital.

5.3 Não haverá outra oportunidade para o envio dos documentos de habilitação, admitindo-se apenas o envio de documentos complementares, caso solicitado pelo(a) Pregoeiro(a).

5.4 As propostas deverão consignar o valor unitário para cada item e o total, considerando como inclusas todas as despesas administrativas e operacionais, tributos (impostos, taxas e contribuições), além de quaisquer despesas diretas ou indiretas decorrentes da obrigação contratual.

5.5 Até a data e horário definidos no preâmbulo deste edital o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.6 Todas as referências de tempo descritas no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

5.7 O licitante deverá enviar sua proposta por meio do sistema eletrônico mediante o preenchimento de formulário específico no sistema eletrônico sem dados que identifiquem a Empresa na hora dos Lances.

5.8 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

5.9 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que



eventualmente incidam sobre o fornecimento do objeto da presente Licitação.

5.10 O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.11 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido, salvo quando o(a) Pregoeiro(a) julgar situação em que possa mantê-las.

5.12 O preenchimento incorreto dos dados necessários à análise da proposta implicará na sua desclassificação.

5.13 Somente as licitantes cujas propostas foram classificadas participarão da fase de lances.

5.14 O Licitante deverá aceitar as seguintes declarações no Sistema:

- a) Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas,
- b) Declaro para os devidos fins legais que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.
- c) Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no Edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- d) Declaro para os devidos fins que conheço todas as regras do Edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- e) Declaro expressamente que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com equipamentos, transporte, combustíveis, salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, alimentação, despesas administrativas, lucros, insumos necessários à sua composição e demais encargos, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto desta licitação, e ainda entendimento a todas as regras previstas no edital da licitação, principalmente ao tocante de entregas fracionadas, nada mais sendo lícito pleitear a qualquer título.

5.15 Caso o Licitante se enquadre nas hipóteses de ME/EPP, deverá aceitar a seguinte declaração:

- a) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP, conforme Lei Complementar 123, de 14/12/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

5.16 Caso o Licitante não se enquadre nas hipóteses de ME/EPP, deverá aceitar a seguinte declaração:

- a) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, não estar enquadrado como ME/EPP/COOP, conforme Lei Complementar 123, de 14/12/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, não estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

6 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão anexar junto a plataforma eletrônica <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> a documentação abaixo - toda documentação deverá estar perfeitamente legível.

6.2 Se a licitante desatender as exigências de habilitação, a mesma será inabilitada e o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

6.3 Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados abaixo:

6.3.1 Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- b) Requerimento de empresário no caso de empresário individual, ou;



c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo ser respeitadas as exigências estabelecidas no Parágrafo Único do artigo 16 do Regulamento da Licitação na Modalidade Pregão.

6.3.2 Habilitação Fiscal

6.3.2.1 Registro da Firma no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.2.2 Certidão Negativa Municipal (do Município sede da proponente);

6.3.2.3 Certidão Negativa Estadual (do Estado sede da proponente);

6.3.2.4 Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, Dívida Ativa da União e INSS;

6.3.2.5 Certidão Negativa de Débito do "FGTS";

6.3.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.3.3 Qualificação Técnica

6.3.3.1 Alvará de funcionamento ou documento similar, do Município sede ou da Filial que emitirá a Nota Fiscal / Fatura, comprovando ramo de atividade compatível com o objeto deste Edital.

6.3.4 Da Qualificação Econômica Financeira

6.3.4.1 Certidão Negativa de Pedidos de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo(s) Distribuidor(es) da sede da empresa, observando-se a consulta a todos eles, em caso de mais de um, e, expedida há menos de 90 (noventa) dias contados da data de abertura desta licitação.

6.3.5 DECLARAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS

6.3.5.1 Declaração expressa de dados relativos à empresa, a qual deverá conter no mínimo as seguintes informações:

- Razão Social;
- CNPJ;
- Endereço completo (Rua / Bairro / Cidade / Estado / Cep);
- Telefone para contato;
- Nome do responsável pela assinatura da ata de registro de preço;
- E-mail para encaminhamento de documentos, ata de registro de preço, ordem de entrega, outros que se façam necessários;
- Havendo disponibilidade, WhatsApp do responsável direto pelas transações decorrentes da presente licitação;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 145/2023.
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 145/2023.
DECLARAÇÃO DE DADOS

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, _____, pelo presente, informa os dados cadastrais da empresa, conforme segue:

- Razão Social:
- CNPJ:
- Endereço: Rua:
Bairro:
Cidade / Estado:
Cep:
- Telefone para contato;
- Nome do responsável pela assinatura do contrato;
- E-mail:
- WhatsApp:
- Conta corrente:

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.



(Local e Data)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

6.3.5.2 Declaração de que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 145/2023.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 145/2023.

DECLARAÇÃO DE EXPRESSA DE CUSTOS

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo), declara expressamente, que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

(Local e Data)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

6.3.5 Do enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte.

6.3.5.1 As empresas que desejarem usufruir dos privilégios concedidos pela Lei Complementar 123/2006, deverão comprovar seu enquadramento mediante apresentação de Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial de seu estado, ou, declaração emitida a menos de 30 (trinta) dias por seu contador declarando que a empresa tem o enquadramento supramencionado, ou outro documento que comprove esta situação.

6.4 O vencedor do certame que não apresentar a documentação exigida, no todo ou em parte, será desclassificado, podendo a ele ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então o detentor da proposta seguinte na ordem de classificação.

6.5 Notas:

a) Os Documentos de habilitação devem ser enviados exclusivamente pelo Sistema Eletrônico.

b) Os Documentos de habilitação devem ser enviados preferencialmente no formato PDF.

c) A proposta vencedora, readequada ao lance vencedor, deverá ser enviada exclusivamente pelo Sistema Eletrônico, quando solicitado pelo pregoeiro.

d) A certidão que não contar com validade expressa será considerada válida por 90 (noventa) dias, contados da data da sua emissão;

e) Para instruir e complementar o Processo Licitatório fica facultado ao(a) Pregoeiro(a) consultar o site oficial disponibilizado para confirmar e ou extrair via de certidão indispensável para regularizar documento apresentado com insuficiência, desde que não altere a sua validade jurídica;

f) Fica facultado ao(a) Pregoeiro(a) consultar o site oficial do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) a fim de averiguar a situação do Fornecedor;

g) Se o licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta;

h) Se o licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, salvo aqueles que forem validos para matriz e filiais.

7 DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

7.1 O(A) Pregoeiro(a) dará início à Sessão Pública na data e horário previstos neste Edital, via sistema eletrônico, com a abertura das propostas e divulgação do valor da melhor proposta para cada item.

7.2 Aberta a sessão o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura e análise preliminar das propostas.

7.3 O(A) pregoeiro(a) desclassificará, motivadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

7.4 Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o(a) Pregoeiro(a) dará sequência ao processo de Pregão.



7.5 O(A) Pregoeiro(a), a bem dos serviços, se julgar conveniente, reserva o direito de suspender a licitação, em qualquer uma das fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver julgando à conclusão de serviços, via CHAT da sessão Pública, ficando de responsabilidade do fornecedor acompanhar todas as etapas.

8 DA ETAPA DE LANCES

8.1 MODO DE DISPUTA: A etapa de lances da sessão pública será no modo de **DISPUTA “ABERTO”**, onde durante 10 min iniciais serão dados lances livres, abertos e sucessivos, e a partir daí, havendo lances nos últimos 2 min da disputa, **a etapa será automaticamente prorrogada por mais 2 min**. Quando não houver novo lance, passados os 2 min últimos, o sistema encerrará a competição do item.

8.2 O preço de abertura da etapa de lances de cada item corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

8.3 No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

8.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo percentual, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.5 Os critérios de desempate serão aplicados caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

8.6 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.7 Aberta a etapa competitiva, os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o mesmo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

8.8 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando-se o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante que não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos outros participantes que não poderá ser inferior a 3 segundos e as demais regras de aceitação dos lances.

8.9 Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

8.10 O Fornecedor é inteiramente responsável pelo valor registrado no lance, e, caso este seja feito de forma equivocada, poderá solicitar o cancelamento do mesmo ao(a) Pregoeiro(a), o qual analisará e decidirá. O pedido de cancelamento do valor do lance deverá ser feito exclusivamente através do Portal de Compras Públicas e o item deverá estar aberto. Caso o Fornecedor não solicite o cancelamento, este não tenha tempo hábil para ser analisado, ou ainda, não seja aceito pelo(a) Pregoeiro(a), o Fornecedor será desclassificado.

8.11 Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

8.12 A desistência em apresentar lance eletrônico implicará a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9 DO ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA

9.1 Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro **poderá solicitar** ao(s) licitante(s) detentor(es) do menor preço o **envio da proposta readequada**, com os respectivos valores adequados ao preço do lance vencedor, **a qual deverá ser cadastrada em campo próprio do Sistema**.



9.2 O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.3 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

9.4 No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10 DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.1 Prosseguindo, o(a) Pregoeiro(a) verificará o atendimento das condições de habilitação do licitante detentor do melhor preço, mediante a análise da documentação encaminhada na forma do subitem 5.1.

10.2 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido pelo(a) Pregoeiro (a) após solicitação no sistema eletrônico.

10.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que as certidões apresentem alguma restrição, hipótese em que será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, mediante comunicação eletrônica a todos os participantes, prorrogável por igual período, a critério da Administração, desde que requerida pelo licitante, mediante justificativa.

10.4 A não regularização no prazo designado incorre na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos incisos II e III do art. 156 da Lei 14.133/2021, ficando facultado ao(a) Pregoeiro(a) convocar a ME/EPP remanescente mais bem classificada, se houver, observando-se a ordem e o limite de classificação.

10.5 Constatado o atendimento pleno pelo licitante das exigências de habilitação previstas neste Edital, este será declarado vencedor do certame, iniciando-se, por conseguinte, o prazo recursal;

10.6 No julgamento da habilitação o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erro(s) ou falha(s) que não altere(m) a substância do(s) documento(s) habilitatório(s) e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrando em ata, acessível a todos, atribuindo-lhe(s) validade e eficácia para fins de habilitação.

11 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.2 A impugnação deverá ser enviada **exclusivamente** por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

11.3 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório, exclusivamente na forma eletrônica, via plataforma gerenciadora da licitação.

11.4 A autoridade emitirá sua decisão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedendo aos encaminhamentos necessários.

11.5 Todas as impugnações e ou questionamentos, bem como os pareceres emitidos e ou as repostas formuladas a questionamentos ficarão disponíveis na plataforma eletrônica para consulta pública por quem interessar possa.



12 DA IMPUGNAÇÃO AOS ATOS DECORRENTES DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

12.1 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a) poderá fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), o qual não poderá ser inferior a **20 (vinte) minutos**, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

12.3 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

12.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 As proponentes ficam obrigadas a acompanhar as mensagens enviadas pelo(a) pregoeiro(a) via “chat” da plataforma eletrônica, quanto ao andamento da licitação, etapas, diligências, ou outras ocorrências que possam acontecer.

13 DO PRAZO, DO LOCAL E DA FORMA DE FORNECIMENTO DO CONSTANTE NO OBJETO DESTES EDITAL.

13.1 O prazo, local e forma de entrega deverão obedecer às disposições contidas no Anexo I deste Edital.

14 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando o cumprimento do objeto estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município neste edital e em seus anexos.

14.2 Prazo e condições de pagamento: conforme definições contidas no Anexo I deste Edital.

15 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 O transporte e despesas relativas à entrega dos produtos/serviços correrá por conta da contratada, eximindo o município de quaisquer responsabilidades.

15.2 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros por ação ou omissão do seu pessoal durante a entrega;

15.3 Assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do Município;

15.4 Manter a ética e o sigilo nos dados e informações que tenham acesso;

15.5 Responsabilizar-se por toda e qualquer má execução na entrega dos produtos;

15.6 Entregar o objeto nas quantidades solicitadas, dentro do prazo e no local estabelecido, conforme solicitação emitida pelo Setor.

15.7 Refazer o serviço, sem ônus adicional e no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da comunicação formal desta Administração, do serviço recusado.



15.8 A CONTRATADA se obriga a não efetuar, em qualquer hipótese, fornecimento de modo a contrariar a forma aqui estabelecida, pelo que, desde já, exime a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela eventual ocorrência de atendimento sem requisições ou solicitada em seu nome por elementos não credenciados.

15.9 A CONTRATADA obriga-se em se manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas para com a execução deste contrato, inclusive com as condições de habilitação e qualificação dela exigidas pela Administração Pública para essa contratação, durante toda a vigência do presente contrato.

15.10 A empresa será responsável (totalmente) pela liberação junto aos órgãos competentes para a execução do serviço, inclusive, em sendo o caso, comunicação ao Exército Brasileiro quando da realização do serviço.

15.11 Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem irregularidades, vícios, adulterações ou incorreções;

15.12 Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes quando solicitados pelo Município de Três Barras – SC;

15.13 Repor no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados ou prepostos;

15.14 Assumir integral e exclusiva responsabilidade pelos danos que causar à Administração Pública, por si, seus sucessores, representantes ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade;

15.15 Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por si, seus sucessores, representantes e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

16 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1 Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital;

16.2 Notificar a licitante vencedora, por escrito, de quaisquer irregularidades ou imperfeições que venham a ocorrer, em função da entrega/execução do objeto deste edital, visando a sua regularização, fixando prazo para as devidas correções.

16.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/entregas que eventualmente forem executados fora das especificações contidas no Edital e seus anexos.

17 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 Em não sendo interposto recurso ou se interposto não for provido, caberá ao(a) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto ao licitante vencedor e encaminhar o processo à autoridade competente para a sua homologação.

18 DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1 Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente será efetuado o registro dos preços e do fornecedor correspondente mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços (a qual a minuta encontra-se em anexo neste Edital) pelo responsável pelo Órgão Gerenciador e pela(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, ficando vedada a transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

18.2 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada mediante interesse entre as partes por igual período, renovando-se, neste caso, os quantitativos.



18.3 É facultado à Administração, quando a(s) proponente(s) vencedora(s) não atender(em) à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.4 A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços se fará através de contato telefônico e/ou e-mail e/ou correspondência diretamente ao licitante vencedor e/ou através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

18.5 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará após a assinatura da Ata de Registro de Preços, mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento (modelo conforme Anexo II), a qual passa a ter força de Contrato entre as Partes.

18.6 O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou não reduzir o preço registrado, quando esse se tornar superior a aqueles praticados no mercado.

18.7 Durante o prazo de validade do Registro de Preços a Administração Municipal poderá ou não contratar todo, ou quantidades parciais do objeto deste Pregão.

18.8 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultado a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

18.9 Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do Art. 124 da Lei 14.133/2021, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

18.10 Para os casos de alterações de preços é necessário que o Fornecedor apresente justificativa acerca da necessidade da readequação de preços juntamente com planilha descritiva dos itens e valores, bem como acoste documentos comprobatórios da variação de preços, tais como Notas Fiscais ou documento equivalente, sendo, no mínimo um com data anterior à proposta apresentada no Processo Licitatório e um com data próxima ao pedido. Os documentos devem ser legíveis e com destaque para o item a ser analisado.

18.11 Não será concedida troca de marca de produtos, salvo mediante demonstração de fato superveniente e efetiva impossibilidade de fornecimento do item, devidamente comprovado documental e aceito pela administração.

18.12 As solicitações tanto para os casos de alteração de preços quanto para troca de marcas deverão ser apresentadas tão somente na forma impressa e protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Três Barras, direcionadas ao Setor de Licitações, ou ainda, via postal.

18.13 Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do Art. 124 da Lei 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

18.14 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

19 MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, às seguintes penalidades:

a) Advertência;



b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação.

c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na prestação do serviço do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida. O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;

e) Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.

f) A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

20 FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

20.1 PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO: Após a homologação do resultado será a vencedora notificada e convocada, através do devido Contrato ou nota de empenho, para que na forma e prazo estabelecido no Anexo I deste edital efetue a entrega do objeto desta licitação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis.

20.2 O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do(s) produto(s) constantes do ANEXO I, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

21 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1 Os recursos orçamentários correrão por conta das dotações constantes do orçamento da Prefeitura Municipal, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social:

Interessados:

- * SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS;
- * SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE;
- * SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO;
- * SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE;
- * SECRETARIA DE HABITAÇÃO;
- * SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO E LIMPEZA;
- * SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS;
- * FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- * FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
- * INTENDÊNCIA DISTRITAL SÃO CRISTÓVAO;
- * DEFESA CIVIL;
- * POLICIA MILITAR;
- * CORPO DE BOMBEIRO.

22 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente Pregão.

22.2 A presente Licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente motivado.



22.3 O resultado desta licitação será lavrado em Ata, disponível a toda a sociedade no portal <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e no site do Município: www.tresbarras.sc.gov.br.

22.4 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.5 No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, podendo ser fixado novo prazo para a realização do certame.

22.6 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de Canoinhas - SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

22.7 Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser feitos exclusivamente através de registro em campo próprio no sistema, através do site: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

22.8 É facultado ao(a) Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.9 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.11 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.12 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

22.13 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

22.14 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

22.15 Para melhores esclarecimentos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal, e ainda através do fone (47) 3623-0121.

22.16 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.17 O valor **ESTIMADO** para este Pregão é o equivalente ao valor estipulado no Anexo I.

22.18 As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 95 da Lei 14.133/2021, poderá haver a substituição do instrumento do contrato conforme definido no artigo.



22.19 Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

22.20 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao(a) Pregoeiro(a), na Prefeitura Municipal de Três Barras, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, por meio de circular encaminhada a todos os interessados.

22.21 Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos por telefone ou verbalmente por Servidores deste Município, inclusive membros da Comissão de Licitação e ou o(a) Pregoeiro(a), não serão considerados nem aceitos como argumentos para reclamações, impugnações ou reivindicações por parte dos licitantes.

23 COMPOSIÇÃO DO EDITAL

23.1 Fazem parte integrante e inseparáveis do presente edital, os seguintes anexos abaixo listados, traduzindo como do edital suas respectivas cláusulas e condições:

- **Anexo I** – Descritivo do Objeto da Licitação;
- **Anexo II** – Minuta da Ordem de Fornecimento / Entrega;
- **Anexo III** – Minuta da Ata de Registro de Preço.

Três Barras – SC, 23 de outubro de 2023.

ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE
Prefeita Municipal



ANEXO I

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 145/2023.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 145/2023.**

REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, destinados a manutenção e pequenas instalações de bens públicos, conforme as especificações e quantidades estimadas e indicadas ABAIXO:

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade	Valor Unitário
1	ABRACADEIRA DE NYLON 202X3.80	PEÇA	250,00	0,17
2	ABRACADEIRA DE NYLON 300X4.80	PEÇA	250,00	0,38
3	ABRACADEIRA PVC PARA ELETRODUTO	PEÇA	250,00	1,96
4	ABRACADEIRA ROSCA SEM FIM 1	PEÇA	300,00	2,85
5	ABRACADEIRA ROSCA SEM FIM 1 1/2	PEÇA	250,00	5,60
6	ABRACADEIRA ROSCA SEM FIM 3/4	PEÇA	250,00	2,59
7	ABRACADEIRA TIPO U 3/4	PEÇA	250,00	0,64
8	ABRACADEIRA TIPO U1/2	PEÇA	200,00	0,37
9	ACABAMENTO PARA VALVULA DE DESCARGA CROMADA	PEÇA	150,00	69,25
10	ACABAMENTO PARA VALVULA DE DESCARGA EM PVC	PEÇA	150,00	39,49
11	ADAPTADOR CONDULETE PVC	UNIDADE	200,00	0,98
12	ADAPTADOR FLANGE 25 X 3/4	PEÇA	200,00	12,67
13	ADAPTADOR FLANGE 32 X 1"	PEÇA	200,00	20,65
14	ADAPTADOR FLANGE 50 X 1 1/2	PEÇA	200,00	25,13
15	ADAPTADOR PARA MANGUEIRA 1"	PEÇA	100,00	2,10
16	ADAPTADOR PARA MANGUEIRA 1 1/2	PEÇA	100,00	4,00
17	ADAPTADOR PARA MANGUEIRA 1/2	PEÇA	100,00	1,05
18	ADAPTADOR PARA MANGUEIRA 3/4	PEÇA	100,00	1,68
19	ADESIVO 17GR	PEÇA	100,00	3,68
20	ADESIVO 75 GR	PEÇA	100,00	9,05
21	ALICATE DE BICO	PEÇA	50,00	28,59
22	ALICATE DE CORTE	PEÇA	50,00	31,26
23	ALICATE DE PRESSAO	PEÇA	50,00	32,53
24	ALICATE UNIVERSAL	PEÇA	50,00	26,83
25	ANCINHO COM CABO 10 DENTES	PEÇA	100,00	26,98
26	ANCINHO COM CABO 12 DENTES	PEÇA	100,00	25,35
27	ANEL DE VEDAÇÃO 100MM	PEÇA	100,00	2,63
28	ANEL DE VEDAÇÃO 150MM	PEÇA	100,00	9,70
29	ANEL DE VEDAÇÃO 50 MM	PEÇA	100,00	1,26
30	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	PEÇA	100,00	9,28
31	ARAME FARPADO (ROLO COM 250 METROS)	PEÇA	50,00	339,74
32	ARAME FARPADO (ROLO COM NO MINIMO 400 METROS)	PEÇA	50,00	464,75
33	ARAME GALVANIZADO 14	QUILO	150,00	26,84
34	ARAME GALVANIZADO 16	QUILO	150,00	39,66
35	ARAME GALVANIZADO 18	QUILO	150,00	47,03
36	ARCO DE SERRA	PEÇA	25,00	26,08
37	ARGAMASSA AC I - 20 KG	SACO	400,00	14,40
38	ARGAMASSA AC II - 20KG	SACO	400,00	21,70
39	ARGAMASSA AC III - 20KG - INTERNA E EXTERNA	SACO	400,00	33,51
40	ARMAÇÃO 1X1 PESADA	PEÇA	100,00	26,34
41	ASSENTO SANITARIO ALMOFADA	PEÇA	200,00	47,74
42	ASSENTO SANITARIO INFANTIL	PEÇA	120,00	25,70
43	ASSENTO SANITARIO SIMPLES	PEÇA	280,00	25,70
44	BAINHA PARA FACÃO 18	UNIDADE	30,00	22,98
45	BANDEJA PARA PINTURA - TAMANHO GRANDE	UNIDADE	50,00	8,65
46	BARRA DE ACO CA 50 10,0MM COM 12 METROS	UNIDADE	300,00	71,80
47	BARRA DE ACO CA 50 16,0MM COM 12 METROS	UNIDADE	300,00	169,90
48	BARRA DE ACO CA 50 20,0MM COM 12 METROS	UNIDADE	300,00	289,90
49	BARRA DE ACO CA 50 6,3MM COM 12 METROS	UNIDADE	300,00	31,35
50	BARRA DE ACO CA 50 8,0MM COM 12 METROS	UNIDADE	300,00	47,50
51	BARRA DE ACO CA 50 COM 12,0MM COM 12 METROS.	UNIDADE	300,00	122,15
52	BARRA DE AÇO CA 60 5,00MM COM 12 METROS	UNIDADE	300,00	19,96
53	BARRAS FERRO DE ACO CA 60 4,2MM C/ 12 METROS	UNIDADE	300,00	14,65
54	BASE FOTOCELULA	UNIDADE	50,00	22,05
55	BOIA PARA CAIXA D'AGUA 3/4	PEÇA	50,00	11,59



Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade	Valor Unitário
56	BOMBA VIBRATORIA 650	PEÇA	10,00	298,00
57	BOTA DE BORRACHA 7 LÉGUAS BRANCA (NUMERAÇÃO DIVERSAS)	PARES	100,00	29,90
58	BOTINA DE COURO S/ BIQUEIRA DE FERRO (NUMERAÇÃO DIVERSAS)	PARES	100,00	59,86
59	BRAÇO DE ALUMINIO PARA CHUVEIRO	PEÇA	30,00	9,98
60	BRAÇO EM PVC PARA CHUVEIRO	PEÇA	30,00	7,94
61	BROCA AÇO RAPIDO 2,5 MM	PEÇA	50,00	5,85
62	BROCA AÇO RÁPIDO 3,0 MM	PEÇA	50,00	3,35
63	BROCA ACO RAPIDO 3,5MM	PEÇA	100,00	3,92
64	BROCA ACO RAPIDO 4,0MM	PEÇA	50,00	4,74
65	BROCA DE ACO RAPIDO 6MM	PEÇA	50,00	9,23
66	BROCA DE WIDIA 10,0MM	PEÇA	50,00	13,41
67	BROCA DE WIDIA 12,00 MM ENCAIXE SDS	PEÇA	50,00	14,72
68	BROCA DE WIDIA 6,00 MM ENCAIXE SDS	PEÇA	50,00	11,66
69	BROCA DE WIDIA 8,00 MM	PEÇA	50,00	11,12
70	BROCA DE WIDIA 8,00 MM ENCAIXE SDS	UNIDADE	50,00	15,98
71	BROXA GRANDE PARA PINTURA	UNIDADE	200,00	10,77
72	BROXA MEDIA P/ PINTURA	UNIDADE	200,00	4,98
73	BROXA PARA PINTURA PEQUENA	UNIDADE	200,00	4,15
74	BUCHA DE NYLON 10MM	PEÇA	3.000,00	0,15
75	BUCHA DE NYLON PLASTICA 6MM	PEÇA	3.000,00	0,07
76	BUCHA DE NYLON PLASTICA 8MM	PEÇA	3.000,00	0,10
77	BUCHA DE NYLON PVC 6MM	PEÇA	3.000,00	0,12
78	BUCHA DE NYLON PVC 8MM	PEÇA	3.000,00	0,21
79	BUCHA DE REDUÇÃO 1 1/2X 1"	PEÇA	400,00	6,73
80	BUCHA DE REDUCAO 1X3/4	PEÇA	400,00	3,20
81	BUCHA DE REDUCAO 3/4 X 1/2	PEÇA	400,00	1,24
82	BUCHA SOLDAVEL 50X25MM	PEÇA	400,00	4,72
83	CABO DUPLEX 2X16MM	METRO	50,00	7,65
84	CABO P /ENXADA	UNIDADE	50,00	15,68
85	CABO PARA MACHADO	UNIDADE	20,00	20,06
86	CABO PARA PA JUNTADEIRA/CORTADEIRA	UNIDADE	20,00	12,60
87	CABO PARA PICARETA	UNIDADE	20,00	19,83
88	CABO TRIPLEX 3X16MM	METRO	20,00	11,39
89	CADEADO 20MM	PEÇA	50,00	13,97
90	CADEADO 25 MM	PEÇA	50,00	20,05
91	CADEADO 30 MM	PEÇA	50,00	23,03
92	CADEADO 35 MM	PEÇA	50,00	28,85
93	CADEADO 40 MM	PEÇA	50,00	33,44
94	CADEADO 45 MM	PEÇA	50,00	36,11
95	CADEADO 50 MM	PEÇA	50,00	54,58
96	CADEADO 60MM	PEÇA	50,00	89,90
97	CAIBRO 2X4 DE PINHEIRO 3,00MT	METRO LINEAR	3.000,00	53,30
98	CAIBRO DE PINHEIRO 5X10X4,00MT	METRO LINEAR	3.000,00	71,40
99	CAIXA DE ÁGUA DE FIBRA COM TAMPA 10000 LITROS	UNIDADE	10,00	460,00
100	CAIXA DE ÁGUA DE PVC COM TAMPA 1000 LITROS	UNIDADE	30,00	555,33
101	CAIXA DE ÁGUA DE PVC COM TAMPA 200 LITROS	UNIDADE	30,00	274,80
102	CAIXA DE ÁGUA DE PVC COM TAMPA 300 LITROS	UNIDADE	30,00	291,26
103	CAIXA DE ÁGUA DE PVC COM TAMPA 500 LITROS	UNIDADE	30,00	327,50
104	CAIXA DE DESCARGA	UNIDADE	50,00	40,56
105	CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA	UNIDADE	50,00	191,95
106	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA	UNIDADE	50,00	39,90
107	CAIXA DE FERRAMENTA	UNIDADE	20,00	114,82
108	CAIXA DE GORDURA EM CONCRETO	PEÇA	50,00	82,20
109	CAIXA DE GORDURA EM CONCRETO GR	PEÇA	50,00	110,80
110	CAIXA DE GORDURA PVC	PEÇA	50,00	115,31
111	CAIXA DE LUZ 4 X 2	UNIDADE	50,00	1,22
112	CAIXA DE PASSAGEM CONDULETE PVC	UNIDADE	50,00	24,98
113	CAIXA PVC EMBUTIR PARA 6 DISJUNTOR	UNIDADE	50,00	39,49
114	CAIXA PVC PARA 12 DISJUNTORES	UNIDADE	50,00	62,55
115	CAIXA PVC SOBREPOR P/ 6 DISJUNTORES	PEÇA	50,00	46,42
116	CAL HIDRATADO	SACO	2.000,00	18,37
117	CAL PARA PINTURA 8KG	SACO	2.000,00	14,40
118	CAL VIRGEM (SACO 20 KG)	SACO	2.000,00	18,70
119	CANAleta EM PVC	UNIDADE	200,00	8,25
120	CANAleta PVC LARGA COM FITA ADESIVA	UNIDADE	200,00	14,90
121	CANTONEIRA PINUS	METRO	2.000,00	4,83
122	CANTONEIRA PARA FORRO DE PVC, COR BRANCO	M.LINEAR	2.000,00	6,21



Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade	Valor Unitário
123	CAPA DE CHUVA FORRADA	UNIDADE	120,00	57,74
124	CARRINHO DE MAO CHAPA	UNIDADE	50,00	235,21
125	CARRINHO DE MAO PVC	UNIDADE	50,00	189,45
126	CAXILHO COM VISTA 14 CM CAMBARA	JOGO	200,00	285,28
127	CAXILHO COM VISTA 14CM	JOGO	200,00	215,28
128	CHAPEU DE PALHA	UNIDADE	100,00	26,94
129	CHAVE DE FENDA 1/4 X 4	PEÇA	50,00	8,21
130	CHAVE DE FENDA 5/16 X 5	PEÇA	50,00	12,33
131	CIMENTO (SACO DE 50 KG)	SACO	3.000,00	40,71
132	COLA CASCOREZ (OU SIMILAR) DE 1KG, PARA MADEIRA	UNIDADE	50,00	33,17
133	COLA DE CONTATO 200 GRAMAS	LATA	50,00	16,12
134	COLA DE CONTATO 400 GRAMAS	LATA	50,00	19,98
135	COLA SUPER BONDER OU SIMILAR	UNIDADE	100,00	6,15
136	COLETE REFLETIVO	UNIDADE	100,00	13,78
137	COLHER PARA PEDREIRO N 8	UNIDADE	20,00	18,31
138	COLHER PARA PEDREIRO Nº 9	UNIDADE	20,00	19,49
139	COLUNA PARA PIA DE LAVATÓRIO	PEÇA	30,00	89,95
140	COMPENSADO 2,20 X 1,10 X 17MM	CHAPA	500,00	128,00
141	COMPENSADO 2,20 X 1,10 X 20MM	CHAPA	500,00	138,00
142	COMPENSADO 2,20X1,10X 15 MM	CHAPA	500,00	99,00
143	CONDUITE CORRUGADO 3/4	METRO	500,00	2,01
144	CONDUITE CONRRUGADO	METRO	500,00	2,20
145	CONECTOR DE LOUÇA	UNIDADE	100,00	4,39
146	CONJ. SERRA COPO	UNIDADE	20,00	59,93
147	CONJUNTO 1 TOMADA	PEÇA	120,00	8,95
148	CONJUNTO 2 TOMADAS	PEÇA	120,00	14,42
149	CONJUNTO SANITARIO 3 PEÇAS BRANCO	CONJUNTO	30,00	415,40
150	CORANTE	UNIDADE	500,00	5,24
151	CORDA DE NYLON 10MM	METRO	2.000,00	2,20
152	CORDA DE NYLON 8MM	METRO	2.000,00	1,50
153	CURVA CONDULETE PVC	UNIDADE	120,00	1,82
154	DESEMPENADEIRA COM ESPUMA	PEÇA	20,00	14,72
155	DESEMPENADEIRA DE AÇO	PEÇA	20,00	16,13
156	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA	PEÇA	20,00	15,86
157	DISCO DE CORTE DIAMANTADO	PEÇA	80,00	17,30
158	DISJUNTOR BIFASICO 50A	PEÇA	30,00	35,06
159	DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO 16A	PEÇA	30,00	10,09
160	DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO 25A	PEÇA	30,00	12,09
161	DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO 32A	PEÇA	30,00	17,04
162	DISJUNTOR MONOFASICO 10 AMPERES	PEÇA	30,00	13,09
163	DISJUNTOR MONOFASICO 50A	PEÇA	30,00	36,42
164	DISJUNTOR TRIFASICO 50 AMPERES	PEÇA	30,00	50,89
165	DOBRADIÇA GALV 3	PEÇA	200,00	2,98
166	DOBRADIÇA GALV. 2 1/2	PEÇA	200,00	2,55
167	DOBRADIÇAS GALV 3.1/2	PEÇA	200,00	4,51
168	DUCHA CORONA OU SIMILAR.	UNIDADE	100,00	98,09
169	DUREPOXI 100 GR (OU SIMILAR)	UNIDADE	50,00	11,46
170	ELETRODUTO CONDULETE	UNIDADE	100,00	13,52
171	ENGATE FLEXIVEL 40CM	PEÇA	200,00	7,45
172	ENGATE PLASTICO 60M	PEÇA	200,00	9,05
173	ENXADA C/ CABO	UNIDADE	70,00	47,83
174	ESCADA 7 DEGRAUS DE ALUMINIO.	UNIDADE	20,00	269,04
175	ESCADA DE METAL COM 07 DEGRAUS	UNIDADE	20,00	368,00
176	ESCOVA CERDAS DE ACO	UNIDADE	30,00	7,78
177	ESPELHO COM INTERRUPTOR / TOMADA	UNIDADE	120,00	13,84
178	ESPUMA EXPANSIVA 500ML	UNIDADE	200,00	24,14
179	ESQUADRO 14CM CABO ALUMINIO	UNIDADE	30,00	27,46
180	ESQUADRO 14CM CABO PVC	UNIDADE	30,00	15,43
181	ESTILETE GRANDE	UNIDADE	30,00	9,27
182	FACÃO 18	UNIDADE	20,00	42,57
183	FACÃO EM LÂMINA DE AÇO DE CARBONO 20"	UNIDADE	20,00	46,90
184	FECHADURA CROMADA EXTERNA	UNIDADE	200,00	60,59
185	FECHADURA CROMADA EXTERNA PORTA DE FERRO	UNIDADE	200,00	69,34
186	FECHADURA CROMADA INTERNA	UNIDADE	200,00	49,03
187	FECHADURA CROMADA PARA BANHEIRO	UNIDADE	200,00	51,97
188	FIO ANTICHAMA 6,0 MM - FLEXIVEL	METRO	2.000,00	5,06
189	FIO CABO PP 2X2,50MM	METRO	2.000,00	6,55



Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade	Valor Unitário
190	FIO FLEXIVEL 1,5MM	METRO	2.000,00	1,59
191	FIO FLEXIVEL 10,00MM	METRO	2.000,00	9,62
192	FIO FLEXIVEL 2,5MM	METRO	2.000,00	2,39
193	FIO FLEXIVEL 4MM	METRO	2.000,00	3,86
194	FIO FLEXIVEL 6MM	METRO	2.000,00	5,63
195	FIO FLEXIVEL ANTI CHAMAS 1,5 MM	METRO	2.000,00	1,26
196	FIO PARA ROÇADEIRA	METRO	3.000,00	1,34
197	FIO PARALELO 2 X 2,50 MM	METRO	2.000,00	4,89
198	FIO PARALELO 2 X 4,0MM	METRO	2.000,00	7,81
199	FIO PARALELO 2X1,5MM	METRO	2.000,00	2,97
200	FITA ADESIVA	UNIDADE	120,00	8,03
201	FITA CREPE 25mm 50m	UNIDADE	120,00	10,24
202	FITA DUPLA FACE	UNIDADE	150,00	14,63
203	FITA ISOLANTE COM 20 METROS	UNIDADE	200,00	10,92
204	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO	UNIDADE	200,00	25,53
205	FITA ISOLANTE ROLO C/ 10 MTS	UNIDADE	200,00	5,09
206	FITA ZEBRADA (ROLO COM NO MÍNIMO 185 METROS)	UNIDADE	300,00	19,92
207	FIXADOR P/ CAL	UNIDADE	5.000,00	1,97
208	FORMAO 1 POLEGADA	PEÇA	15,00	23,29
209	FORRO DE PINUS	M2	2.500,00	30,40
210	FORRO EM PVC BRANCO	M2	2.500,00	25,05
211	FOSSA SEPTICA	UNIDADE	100,00	253,60
212	FOTO CELULA	PEÇA	30,00	37,10
213	FURADEIRA ELETRICA 500W (220V)	UNIDADE	5,00	391,74
214	TEXTURA PARA PAREDE 18 LITROS	GALÃO	300,00	136,70
215	GOIVA DE BARRO TIPO CELIN	UNIDADE	1.000,00	4,12
216	GOIVA DE FIBROCIMENTO 4 MM	UNIDADE	1.000,00	19,93
217	GOIVA DE FIBROCIMENTO 5MM	UNIDADE	1.000,00	54,12
218	GOIVA DE FIBROCIMENTO 6MM	UNIDADE	1.000,00	58,11
219	HASTE TERRA 2,40MM	UNIDADE	50,00	87,77
220	HASTE TERRA COM 1.5 METRO	UNIDADE	50,00	19,42
221	IMPERMEABILIZANTE PARA ARGAMASSA 1 LITRO	UNIDADE	200,00	14,38
222	IMPERMEABILIZANTE PARA ARGAMASSA 18 LITROS	BALDE	200,00	154,75
223	IMPERMEABILIZANTE PARA ARGAMASSA 3,2 LITROS	GALÃO	200,00	40,47
224	INTERRUPTOR 1 TECLA COM TOMADA	CONJUNTO	200,00	11,91
225	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES	CONJUNTO	200,00	6,71
226	INTERRUPTOR 2 TECLA	CONJUNTO	200,00	14,75
227	INTERRUPTOR DUPLO	UNIDADE	200,00	15,64
228	INTERRUPTOR EXTERNO	PEÇA	200,00	15,01
229	INTERRUPTOR EXTERNO COM TOMADA	PEÇA	200,00	13,97
230	JOELHO 100mm	PEÇA	150,00	6,66
231	JOELHO 25 MM SOLDABEL	PEÇA	200,00	1,02
232	JOELHO 32 MM SOLDABEL	PEÇA	200,00	5,51
233	JOELHO 50 MM PARA ESGOTO	PEÇA	200,00	3,39
234	JOELHO AZUL LR 25 1/2 X 25 3/4	PEÇA	200,00	6,82
235	JOELHO ESGOTO - 40 MM	PEÇA	200,00	1,42
236	JOELHO ESGOTO 100MM X 45	PEÇA	200,00	8,36
237	JOELHO ESGOTO 50MM X 45	PEÇA	200,00	4,43
238	JOELHO PARA MANGUEIRA 1	PEÇA	50,00	5,48
239	JOELHO PARA MANGUEIRA 1 1/2	PEÇA	50,00	7,90
240	JOELHO PARA MANGUEIRA 3/4	PEÇA	50,00	1,69
241	JOELHO SOLDABEL 50	PEÇA	200,00	6,13
242	LAMPADA BULBO DE LED 30W	PEÇA	25,00	23,30
243	LAMPADA BULBO DE LED 20W	PEÇA	250,00	18,09
244	LAMPADA BULBO DE LED 40W	PEÇA	250,00	35,57
245	LAMPADA BULBO DE LED 50W	PEÇA	150,00	50,50
246	LAMPADA DE LED 17W	PEÇA	250,00	15,99
247	LAMPADA DE LED 18 W	PEÇA	250,00	17,99
248	LAMPADA DE LED 9W	PEÇA	100,00	10,85
249	LAMPADA FLUORESCENTE 20 W TUBULAR LED	PEÇA	200,00	22,48
250	LANTERNA DE LED	UNIDADE	30,00	44,44
251	LIMA CHATA	PEÇA	30,00	15,37
252	LIMA PARA ENXADA	PEÇA	30,00	11,23
253	LIMA PARA MOTOSSERRA	PEÇA	30,00	14,62
254	LIXA 100	METRO	500,00	3,54
255	LIXA 120	METRO	500,00	3,01
256	LIXA Nº. 80	METRO	500,00	3,33



Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade	Valor Unitário
257	LONA PRETA 120 MICRAS	METRO	10.000,00	1,43
258	LONA PRETA 150 MICRAS	METRO	10.000,00	2,17
259	LUMINARIA 1X40W COMPLETA P ELETRONICO	UNIDADE	100,00	42,70
260	LUMINARIA COMPLETA 2x20W	UNIDADE	100,00	32,90
261	LUMINARIA TIPO TARTARUGO	UNIDADE	100,00	20,94
262	LUVA AZUL LR 25 1/2 X 25 3/4	UNIDADE	150,00	6,38
263	LUVA CONDULETE	UNIDADE	150,00	0,92
264	LUVAS DE RASPA	UNIDADE	200,00	12,58
265	LUVA DE VAQUETA	UNIDADE	200,00	25,50
266	LUZ EMERGENCIAL 30 LEDS SLIN	UNIDADE	120,00	26,61
267	MACANETA PARA FECHADURA	PEÇA	300,00	17,47
268	MACHADO COM CABO	UNIDADE	20,00	63,40
269	MACHADO SEM CABO	UNIDADE	20,00	39,90
270	MANGUEIRA PARA JARDIM	METRO	1.000,00	5,90
271	MANGUEIRA PRETA 3/4	METRO	200,00	1,87
272	MARRETA 5 KG	UNIDADE	20,00	169,50
273	MARRETA COM CABO 1 KG	UNIDADE	20,00	32,77
274	MARRETA COM CABO 2 KG	UNIDADE	20,00	57,54
275	MARRETA DE 03 KG COM CABO	PEÇA	20,00	53,70
276	MARTELO 25MM	UNIDADE	20,00	43,63
277	MARTELO 27MM	UNIDADE	20,00	42,63
278	MARTELO 27MM COM CABO FIBRA	UNIDADE	20,00	45,41
279	MASSA ACRILICA (BALDE DE 18 LT)	LATA	200,00	144,45
280	MASSA ACRILICA 15 KG	SACO	200,00	74,50
281	MASSA ACRILICA 3,6 LITROS	GALÃO	200,00	37,70
282	MASSA PRONTA REBOCO - 20KG	SACO	500,00	18,36
283	MASSA PVA SC 15 KG	GALÃO	150,00	40,67
284	MULTIMETRO	UNIDADE	20,00	96,82
285	OCULOS DE SEGURANCA COM ARMACAO REGULAVEL E LENTE INCOLOR	UNIDADE	300,00	8,50
286	PA CORTAR COM CABO	UNIDADE	80,00	32,17
287	PA / AJUNTADEIRA	PEÇA	80,00	44,91
288	PAFLON PVC DUPLO	UNIDADE	300,00	11,36
289	PARAFUSADEIRA 500W PROFISSIONAL	UNIDADE	10,00	441,00
290	PARAFUSO 2,5 CM	UNIDADE	10.000,00	0,10
291	PARAFUSO 3,0 CM	UNIDADE	10.000,00	0,11
292	PARAFUSO 4,5 CM	UNIDADE	10.000,00	0,26
293	PARAFUSO 5,0 CM	UNIDADE	10.000,00	0,39
294	PARAFUSO PARA TELHA DE FIBROCIMENTO	UNIDADE	10.000,00	1,02
295	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO	UNIDADE	1.000,00	8,23
296	PIA PARA LAVATÓRIO	PEÇA	30,00	111,95
297	PICARETA COM CABO	PEÇA	30,00	107,00
298	PINCEL Nº. 1	UNIDADE	100,00	4,20
299	PINCEL 1.1/2	UNIDADE	100,00	6,25
300	PINCEL 2.1/2	UNIDADE	100,00	8,53
301	PINCEL 3	UNIDADE	100,00	14,54
302	PINCEL DE 4 POLEGADAS	UNIDADE	100,00	21,09
303	PINCEL Nº 2	UNIDADE	100,00	7,19
304	PISO CERAMICA DE 1a QUALIDADE.	M2	5.000,00	27,45
305	PLAFON PVC	PEÇA	300,00	5,46
306	PLAFON PVC DUPLO	PEÇA	500,00	11,36
307	PLAFON QUADRADO LED 36W	PEÇA	200,00	79,90
308	PLAFON QUADRADO LED 12W	PEÇA	200,00	29,90
309	PLAFON QUADRADO LED 18W	PEÇA	200,00	30,39
310	PLAFON QUADRADO LED 24W	PEÇA	200,00	51,40
311	PLUGUE - FEMEA	PEÇA	300,00	5,45
312	PLUGUE - MACHO	PEÇA	300,00	6,37
313	PORTA EXTERNA 2,10 X 0,80	UNIDADE	100,00	321,23
314	PORTA INTERNA 0,60 PINUS	UNIDADE	100,00	139,03
315	PORTA INTERNA 0,70 PINUS	UNIDADE	100,00	139,03
316	PORTA INTERNA 0,80 PINUS	UNIDADE	100,00	139,03
317	PORTA INTERNA 80 CM EM CHAPA DE IMBUIA	UNIDADE	30,00	214,33
318	PREGO 10X10	QUILO	200,00	26,68
319	PREGO 12 X 12	QUILO	200,00	26,34
320	PREGO 13 X 15	QUILO	200,00	23,04
321	PREGO 15 X 21	QUILO	200,00	21,35
322	PREGO 17 X 27	QUILO	200,00	17,71



Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade	Valor Unitário
323	PREGO 18 X 36	QUILO	200,00	17,56
324	PREGO 20 X 42	QUILO	200,00	18,68
325	PREGO 25 X 72	QUILO	200,00	26,60
326	PRESILHA CONDULETE PVC	UNIDADE	300,00	1,92
327	PRESILHA NYLON	UNIDADE	1.000,00	0,23
328	REATOR ELETRONICO 2X20	PEÇA	10,00	18,98
329	RECEPTACULO PORCELANA PARA LAMPADA E-27	UNIDADE	10,00	5,40
330	REFLETOR LED 100W	PEÇA	100,00	104,45
331	REGISTRO DE ESFERA 50	PEÇA	100,00	29,20
332	REGISTRO DE PRESSAO CROMADO 3/4	UNIDADE	100,00	53,26
333	REGISTRO ESFERA 25MM	PEÇA	100,00	13,64
334	REGISTRO GAVETA 3/4	PEÇA	100,00	39,60
335	REGISTRO PRESSÃO AMARELO 3/4	UNIDADE	100,00	39,87
336	REGISTRO SOLDAVEL 25MM	UNIDADE	100,00	14,06
337	REGISTRO SOLDAVEL 50MM	PEÇA	100,00	33,65
338	REJUNTE BRANCO	QUILO	3.000,00	4,68
339	REJUNTE CORES	QUILO	3.000,00	5,42
340	REPARO PARA CAIXA ACOPLADA - ENTRADA	PEÇA	100,00	57,55
341	REPARO PARA CAIXA ACOPLADA - SAIDA	PEÇA	100,00	47,33
342	REPARO VALVULA DE DESCARGA	PEÇA	200,00	65,52
343	RESISTENCIA PARA TORNEIRA ELETRICA (220V)	UNIDADE	200,00	21,05
344	RIPAS DE PINUS 1 x 2	M.LINEAR	3.500,00	2,75
345	RIPAS DE PINUS 1X2 BENEFICIADA 04 LADOS	M.LINEAR	3.500,00	7,47
346	ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA 15 CM	PEÇA	150,00	9,66
347	ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA 23 CM	UNIDADE	150,00	15,22
348	ROLO DA LA ANTI GOTA 23 CM COM CABO	UNIDADE	150,00	20,90
349	ROLO DE LA PARA PINTURA 15 CM COM CABO	PEÇA	150,00	11,71
350	ROLO DE LA PARA PINTURA 23 CM	UNIDADE	150,00	13,80
351	SELADOR ACRILICO COM 18 LITROS	LATA	150,00	143,43
352	SELADOR ACRILICO COM 3,6 LITROS	GALÃO	150,00	40,50
353	SELADOR PARA MADEIRA 3,6 LITROS	GALÃO	150,00	95,26
354	SENSOR DE PRESENÇA	UNIDADE	30,00	65,77
355	SERRA AÇO RAPIDO	PEÇA	30,00	3,94
356	SERRA MÁRMORE	PEÇA	20,00	379,72
357	SERROTE CABO DE MADEIRA COM DENTE GRANDE 22"	PEÇA	30,00	58,76
358	SIFÃO SANFONADO	UNIDADE	500,00	8,83
359	SIFÃO SANFONADO 75CM	UNIDADE	500,00	6,03
360	SPUD PARA VASO SANITARIO	PEÇA	400,00	3,52
361	TABUA DE EUCALIPTO 20X2,5X3,05MTS	M2	3.000,00	21,25
362	TABUA DE PINHO 20X2,5X305MTS	M2	3.000,00	37,50
363	TABUA DE PINUS DE 1 X 8 A 12	M2	3.000,00	41,45
364	TANQUE DE ROUPA EM PVC 22 LITROS	UNIDADE	20,00	74,90
365	TELA GALVANIZADA GALINHEIRO 2X22X 1,80	M.LINEAR	500,00	10,90
366	TELA GALVANIZADA VIVEIRO 1/2 X 24 X 1,00	M.LINEAR	500,00	14,66
367	TELHA DE FIBRO CIMENTO 2,44 X1,10X 5MM	UNIDADE	4.000,00	60,36
368	TELHA DE FIBROCIMENTO 244 X 1.10 X 4MM	UNIDADE	4.000,00	21,98
369	TELHA DE FIBROCIMENTO 1,22X1,10X4MM	UNIDADE	4.000,00	13,53
370	TELHA FRANCESA (BARRO)	UNIDADE	4.000,00	3,19
371	TELHAS DE BARRO TIPO ROMANA DE 1a. QUALIDADE	UNIDADE	4.000,00	3,30
372	TIJOLOS COM 06 FUROS - 9 X 14 X 24 CM	UNIDADE	30.000,00	1,01
373	TIJOLOS MACICO DIMESIOES MINIMAS 06X12X24CM	UNIDADE	5.000,00	2,10
374	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO, COR BRANCO (GALÃO DE 3,6 LITROS) 1ª LINHA - A BASE DE RESINA ACRÍLICA, COM ANTIMOFO, LAVÁVEL, SEM CHEIRO, INDICADO PARA USO INTERNO E EXTERNO, RENDIMENTO SUPERIOR A 40M² / DEMÃO EM SUPERFÍCIE COM MASSA CORRIDA, COBERTURA OBTIDA EM NO MÁXIMO 02 DE DEMÃOS.	GALÃO	500,00	154,16
375	TINTA ACRÍLICA FOSCA (LATA DE 18 LITROS) 1ª LINHA - A BASE DE RESINA ACRÍLICA, COM ANTIMOFO, LAVÁVEL, SEM CHEIRO, INDICADO PARA USO INTERNO E EXTERNO, RENDIMENTO SUPERIOR A 300M² /DEMÃO EM SUPERFÍCIE COM MASSA CORRIDA, COBERTURA OBTIDA EM NO MÁXIMO 02 DE MÃOS.	LATA	500,00	586,71
376	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO (LATA DE 18 LITROS) 1ª LINHA - A BASE DE RESINA ACRÍLICA, COM ANTIMOFO, LAVÁVEL, SEM CHEIRO, INDICADO PARA USO INTERNO E EXTERNO, RENDIMENTO SUPERIOR A 300M² / DEMÃO EM SUPERFÍCIE COM MASSA CORRIDA, COBERTURA OBTIDA EM NO MÁXIMO 02 DEMÃOS.	LATA	500,00	508,76



Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade	Valor Unitário
377	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO BRANCA - GL 3,6 LT 1ª LINHA	GALÃO	500,00	169,33
378	TINTA ESMALTE SINTETICA BRANCA (3,6 LITROS) 1ª LINHA	GALÃO	500,00	148,61
379	TINTA ÓLEO (LATA DE 3,6 LITROS) 1ª LINHA	LATA	500,00	110,50
380	TINTA PARA PISO - 3,6 LITROS 1ª LINHA	LATA	300,00	117,00
381	TINTA PARA PISO 18 LITROS 1ª LINHA	GALÃO	300,00	395,19
382	TINTA PVA (LATA DE 18 LITROS) 1ª LINHA	LATA	150,00	593,62
383	TINTA PVA (GALÃO 3,6 LITROS)	GALÃO	150,00	59,53
384	TOMADA 1A	UNIDADE	350,00	8,31
385	TOMADA 20A	UNIDADE	350,00	20,43
386	TOMADA EXTERNA	UNIDADE	350,00	10,31
387	TOMADA PARA TELEFONE	UNIDADE	150,00	11,27
388	TOMADA SISTEMA X 10A	UNIDADE	400,00	14,43
389	TOMADA SISTEMA X 20A	UNIDADE	400,00	17,43
390	TORNEIRA BICA MOVEL	UNIDADE	120,00	54,07
391	TORNEIRA DE METAL 3/4 PARA JARDIM	UNIDADE	50,00	38,40
392	TORNEIRA ELETRICA (220V)	UNIDADE	120,00	155,13
393	TORNEIRA LAVATÓRIO BICO MOVEL	UNIDADE	120,00	53,88
394	TORNEIRA LAVATORIO CROMADA	UNIDADE	120,00	51,56
395	TORNEIRA LAVATÓRIO LUXO CROMADA	UNIDADE	120,00	51,56
396	TORNEIRA PARA PIA CROMADA 1/2	UNIDADE	120,00	46,18
397	TORNEIRA PVC PARA JARDIM	UNIDADE	80,00	4,33
398	TORNEIRA PVC PARA LAVATORIO	UNIDADE	50,00	17,33
399	TORNEIRA PVC PARA PIA	UNIDADE	50,00	42,31
400	TORNEIRA PVC PARA TANQUE	UNIDADE	50,00	17,35
401	TRENA 50 M	UNIDADE	20,00	74,94
402	TRENA 7,5 MT	UNIDADE	20,00	37,59
403	TUBO DE ÁGUA 25MM	BARRA	600,00	21,33
404	TUBO DE ÁGUA 32MM	BARRA	300,00	61,54
405	TUBO DE ÁGUA 50MM COM 06 METROS	BARRA	300,00	101,23
406	TUBO DE ESGOTO 100MM COM 6 METROS	BARRA	300,00	86,10
407	TUBO DE PVC ESGOTO 150MM COM 06 METROS	BARRA	300,00	41,40
408	TUBO DE ESGOTO 40MM COM 6 METROS	BARRA	300,00	37,28
409	TUBO DE ESGOTO 50MM COM 06 METROS	BARRA	300,00	68,53
410	TUBO DE LIGAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	BARRA	100,00	24,53
411	TUBO DE PVC ESGOTO 75MM COM 06 METROS	BARRA	300,00	75,88
412	VALVULA PARA PIA DE LAVATORIO	PEÇA	100,00	4,62
413	VALVULA PARA PIA INOX 3/2 POLEGADAS	UNIDADE	100,00	28,77
414	VALVULA PARA PIA INOX 4/2 POLEGADAS	UNIDADE	100,00	40,11
415	VASO SANITÁRIO	UNIDADE	100,00	224,55
416	VASO SANITARIO COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA	UNIDADE	30,00	427,02
417	VERNIZ 18 LITROS 1ª LINHA	GALÃO	100,00	1.068,0
418	VERNIZ 3,6 LITROS 1ª LINHA	GALÃO	100,00	130,34
419	VIGOTE DE PINUS 2X4X4,00 MTS	METRO	3.000,00	56,95
420	CHAVE PHILIPS 3/16 X 3	PEÇA	50,00	9,26

§ 1º: No cadastramento da proposta não poderá haver identificação da participante. Caso haja identificação, a proposta será desclassificada.

§ 2º: A marca dos produtos é obrigatória. Proposta que não contiver a marca será desclassificada.

§ 3º: No cadastramento das propostas, não há a necessidade de preencher o “modelo” do item.

1.1 **CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

1.2 Os valores unitários constantes se referem ao preço máximo admitido. Proposta com valor superior ao unitário máximo especificado acima poderá ser desclassificada.

1.2.1 Somente serão admitidos valores superiores aos constantes no quadro acima quando não houver condições de disputa com valores iguais ou inferiores aos constantes no mesmo, cabendo ao pregoeiro a aceitabilidade das propostas.

2 **DA ENTREGA**

2.1 As entregas deverão ocorrer de acordo com a solicitação do Setor competente da Prefeitura.



2.2 A solicitação de entrega será efetuada mediante emissão de Ordem de Fornecimento (MODELO ANEXO II), a qual conterá o local para entrega e o quantitativo a ser entregue.

2.3 A Ordem de Fornecimento será o instrumento formalizador da compra.

§ Único: Este será o documento formalizador do Contrato cujo qual autorizará a entrega dos materiais, tendo inclusive validade jurídica para eventuais reclamações judiciais que possam advir, em conformidade com o art. 95 da Lei 14.133/2021, desprezando-se qualquer outro tipo de exigência por parte da Contratada.

2.4 A empresa Adjudicatária fica obrigada a ***não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital;***

2.5 Somente o departamento de Compras da Prefeitura Municipal está autorizado a emitir a ordem de fornecimento. Solicitações verbais deverão ser desconsideradas.

2.6 LOCAL DE ENTREGA

2.6.1 Considerar para efeito de local de entrega uma distância média de até 15 (quinze) quilômetros da sede do município (Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil, Secretarias Municipais, entre outros).

2.6.2 O horário para entrega / recebimento dos produtos será das 08 h e 30 min. às 11 h e 00 min. e das 13 h e 30 min. às 16 h e 00 min., de segunda a sexta feira.

2.6.3 Quando solicitada a entrega do material licitado, a entrega deverá ser de forma imediata (considerar como imediata o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, devendo ser obedecida as quantidades informadas na Autorização de Fornecimento (Modelo Anexo II).

2.6.4 Ocorrendo atraso na entrega dos materiais, a Contratada estará sujeita às sanções legais cabíveis.

2.6.5 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA qualquer indenização decorrente de atos danosos que possam ocorrer até a entrega do objeto a esta Prefeitura.

2.6.6 A Comissão de Recebimento desta Prefeitura se reserva no direito de receber somente os materiais que preencherem as exigências do Edital, reservando-se igual direito de devolver os que não estiverem de acordo com as especificações solicitadas.

2.6.7 Os produtos cotados deverão ser de 1a qualidade, estar dentro das especificações solicitadas neste edital e de acordo com as normas da ABNT.

2.6.8 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer o produto ofertado, nas quantidades indicadas pelo Setor de Compras desta Prefeitura em cada "Ordem de Fornecimento".

2.6.9 O Fornecedor se compromete a entregar somente materiais de acordo com as especificações técnicas.

2.7 SISTEMA DE ENTREGA: mediante solicitação do contratante, independente de quantidade mínima a ser solicitada ou quantidade de entregas que serão realizadas.

2.8 Fica compreendida por todas as proponentes que:

a) Embora o quantitativo da licitação expresse uma alta quantidade de alguns itens, bem como um grande quantitativo de itens, as entregas ocorrerão em pequenas demandas, conforme a necessidade de cada repartição pública interessada;



b) A(s) contratada(s) assume(m) o compromisso de entrega, independentemente de quantidade mínima ou valor mínimo a ser entregue;

2.9 De forma a não prejudicar os serviços municipais, não será permitido à(s) contratada(s) o acúmulo de pedidos para entrega única, exceto quando respeitado o prazo máximo de entrega, qual seja, 48 (quarenta e oito) horas corridas, a partir do recebimento da ordem de compra.

2.10 Deverá ser apresentado quando da entrega dos produtos:

a) Nota Fiscal

2.11 As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação, conforme segue:

a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS

CNPJ: 83.102.400/0001-35
Avenida Santa Catarina, 616
Centro
Três Barras - SC
CEP: 89.490-000
IE: Isenta

b) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.491.075/0001-39
Avenida Santa Catarina, 616
Centro
Três Barras - SC
CEP: 89.490-000
IE: Isenta

c) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 11.563.356/0001-50
Avenida Santa Catarina, 616
Centro
Três Barras - SC
CEP: 89.490-000
IE: Isenta

2.12 Na ordem de compra constará o indicativo para qual razão social deverá ser faturado os itens constantes desta.

2.13 Para cada ordem de compra emitida deverá ser relacionada uma ou mais notas até que totalizem o valor final desta. Não serão aceitas notas fiscais que mesquem pedidos de duas ou mais ordens de compras emitidas, ainda que tenham sido realizadas simultaneamente.

2.14 **Validade da Ata de Registro de Preço: 01 (um) ano a partir da data de sua assinatura, a qual poderá ser renovada no interesse das partes, renovando-se neste caso os quantitativos iniciais previstos.**

2.15 Os quantitativos totais expressos na Relação constante deste edital **são estimados e representam as previsões** do Município de Três Barras - SC para as compras durante o prazo de 01 (um) ano.

2.16 O Município de Três Barras - SC não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

2.17 Materiais que não atenderem às normas e exigências deste Edital, ou ainda as normas legais cabíveis à espécie, serão devolvidas, devendo o CONTRATADO efetuar a imediata substituição dos produtos apresentados de forma irregular no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.



3 DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, em até 30 (TRINTA) dias contínuos após efetivação da entrega de cada pedido.

3.2 O pagamento somente será efetuado mediante nota fiscal devidamente aceita e assinada pela comissão de Recebimento de cada Secretaria / Fundos.

3.3 É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

4 DO REGISTRO DE PREÇOS, DO FORNECIMENTO E DA GARANTIA.

4.1 A Prefeitura Municipal de Três Barras convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para os itens propostos, para, dentro do prazo **de até 03 (três) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital - **Anexo III**, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades legais.

4.1.1 O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

4.2 O detentor da Ata não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

4.3 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas no artigo 137 da Lei Federal 14.133/2021.

5 Entidades interessados na Licitação:

Interessado: * SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS;
* SECRETARIA DE AGRICULTURA;
* SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO;
* SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE;
* SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS;
* SECRETARIA DE URBANISMO E LIMPEZA;
* ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL SÃO CRISTOVÃO;
* FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE;
* FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;
* CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - TRÊS BARRAS
* POLICIA CIVIL - TRÊS BARRAS
* POLÍCIA MILITAR - TRÊS BARRAS

5.2 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento da Prefeitura Municipal de Três Barras, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social.

6 DO REAJUSTAMENTO / REEQUILIBRIO

6.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos, reajustáveis no caso de renovação da ata.

6.2 Nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do Art. 124 da Lei 14.133/2021, ou de redução dos preços praticados no mercado, a proposta poderá ser reequilibrada.

a) para incremento, por solicitação do contratado;

b) para redução, por motivação do município.



6.3 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea d" do inciso II do Art. 124 da Lei 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.4 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração do preço da Ata.

7 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

7.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Três Barras – SC, 23 de outubro de 2023.

ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE
Prefeita Municipal



ANEXO II

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 145/2023.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 145/2023.**

MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

		PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS CNPJ: 11.563.356/0001-50 Endereço: AVENIDA SANTA CATARINA - 616 - Bairro: CENTRO Cidade: Três Barras - SC CEP: 89.490-000 Fone/Fax: (47) 3623-0121				
		ORDEM DE COMPRA ____ / 2023				
Tipo de Nota: xxxxxxxxxxxx Licitação Número/Ano: 145/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico RP Entidade Proc. Lic.: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS	Data: __/__/2023 Tipo Objeto: Aquisição de Bens	Contrato: _____ Aditivo: _____				
Informações do Fornecedor						
Razão Social: _____ Cidade: _____ Endereço: _____ Telefone Comercial: () ____-____	CPF/CNPJ: 00.000.000/0000-00 Bairro: _____ Fax: _____					
Dotação Orçamentária						
Dotação: _____ Órgão: _____ Unidade: _____ Ação: _____ Elemento: _____ Vínculo: _____ Finalidade: _____						
REGISTRO DE PREÇOS PARA ...						
Item	Quantidade	Unidade	Produto	Marca	Valor Unit	Valor T
1	_____	UNIDADE	_____	_____	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
Valor Acréscimo: R\$ 0,00					Valor Descor 0,00	
Valor Total R\$ 0,00					Total Gr R\$ 0,00	
Dados da Entrega				Serviço PrestDentro Cond. Pj		
Prazo Entrega: _____ Local Entrega: _____ Histórico: _____ REFERENTE A						
I – O número desta ordem deverá constar obrigatoriamente na Nota Fiscal. II – Não será(ão) aceita(s) Nota(s) Fiscal(is) com rasuras ou emendas. III – CONSTAR, OBRIGATORIAMENTE, o número da Ag. Bancária, Conta Corrente e Banco para depósito / pagamento referente a esta compra. Autorizo os dados acima destacados:						
				_____ Responsável		

§ 1º: Este será o documento formalizador do Contrato cujo qual autorizará a entrega dos serviços e ou produtos, tendo inclusive validade jurídica para eventuais reclamações judiciais que possam advir, em conformidade com o Artigo 95 da Lei 14.133/2021, desprezando-se qualquer outro tipo de exigência por parte da Contratada.



ANEXO III

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 145/2023.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 145/2023.**

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Interessado: * SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS;
* SECRETARIA DE AGRICULTURA;
* SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO;
* SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE;
* SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS;
* SECRETARIA DE URBANISMO E LIMPEZA;
* ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL SÃO CRISTÓVÃO;
* FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE;
* FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;
* CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - TRÊS BARRAS
* POLÍCIA CIVIL - TRÊS BARRAS
* POLÍCIA MILITAR - TRÊS BARRAS

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2023, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito a Avenida Santa Catarina, 616 – Centro – Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa _____, CNPJ nº. _____/_____-_____, com sede e foro na Cidade de _____ - _____, cito a Rua / Avenida _____, _____ - Bairro _____, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 5.143/2023, e ainda, do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente ao item abaixo discriminado, com seu respectivo preço unitário.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	QTDE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.

Conforme artigo Art. 84. da Lei 14.133/2021, o prazo de vigência poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
Havendo a renovação da ata, ficam renovados seus quantitativos.

A Contratada declara que conhece e concorda com todas as cláusulas estipuladas pelo Edital Pregão Eletrônico nº. 145/2023 – Procedimento Administrativo nº. 145/2023, e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.

Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos, reajustáveis somente na hipótese de renovação da ata, utilizando-se o INPC – índice nacional de preços ao consumidor, acumulado no período.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços poderão ser revistos nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na d" do inciso II do Art. 124 da Lei 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea d" do inciso II do Art. 124 da Lei 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, do preço da Ata.

Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas – SC, para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, ____ de _____ de 2023.



ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE
Prefeita Municipal

Nome da Empresa
CONTRATADA